



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

1

Grandes Rios, Terça-Feira, 04 de Maio de 2021

Edição Nº: 2244

DECRETO Nº 107/ 2021

Edifício da Prefeitura do Município de
Grandes Rios-PR, aos três dias do mês de maio de dois mil
e vinte um.

SÚMULA: Estabelece o Plano de Adequação do Município de Grandes Rios, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, **SR. ANTONIO RIBEIRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020,

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecido para o Município de Grandes Rios, o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º - O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º - É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º - Fica de responsabilidade exclusiva do Legislativo e dos Fundos, a manutenção no que tange a integração, consolidação e verificação dos dados constantes de seus atuais sistemas para unificação ao SIAFIC do município.

§ 3º - O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidência da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

At. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DECRETO N.º 107/2021

ITEM	AÇÕES	OBJETIVO	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
1	Instituir uma Comissão de Estudos e avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade para elaboração do SIAFIC	Publicação de Portaria instituindo a Comissão de Estudos e avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC, em consonância ao decreto Federal 10.540/2020	05/2021	06/2021
2	Avaliar a situação atual (aderência do sistema de contabilidade utilizado pelo município aos padrões mínimos de qualidade do decreto 10.540/2020)	Com base na situação atual avaliada, identificar a necessidade de ajustes no sistema por parte da empresa responsável pelo mesmo para adequação ao decreto 10.540/2020 ou a necessidade de uma nova contratação	07/2021	10/2022
3	Reunião com a empresa fornecedora do Software para alinhamento e entendimento quanto as ações evolutivas que estão em curso para adequação aos padrões mínimos de qualidade	Tomar conhecimento das medidas em andamento adotadas ou planejadas pela empresa que fornece o software atualmente para o executivo, se necessário estipular uma data para que empresa possa se adequar e apresentar os ajustes necessários	07/2021	10/2022



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

2

Grandes Rios, Terça-Feira, 04 de Maio de 2021

Edição Nº: 2244

4	Adequação no descritivo do edital de licitação para que as futuras contratações de empresa de software de contabilidade para o município estejam aderente aos padrões mínimos de qualidade do SIAFIC e contemplem todas as suas entidades (Executivo, Legislativo, Fundos etc.)	Incluir no processo licitatório de contratação do software de contabilidade do município os critérios exigidos pelo Decreto 10.540/2020, independente da necessidade atual ou futura de processo de licitação, em consonância com as normas de licitação e contratos.	01/2022	12/2022
---	---	---	---------	---------

DECRETO Nº 108/2021

SÚMULA: *Abre Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2021 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO RIBEIRO DA SILVA, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 1214/2021, resolve:

DECRETAR

Art.1º- Fica aberto Crédito Adicional Especial para o exercício de 2021, no valor de R\$ 318.013,52 (Trezentos e dezoito mil treze reais e cinquenta e dois centavos), mediante as seguintes providências:

I- Inclusão de despesa na seguinte dotação orçamentária:

07- SAÚDE

COVID-19- FNS

07.002.10.301.1001.1.060	33.90.30.00.00	1019	Material de consumo	169.475,00
07.002.10.301.1001.1.060	44.90.52.00.00	1019	Equipamentos e material permanente	130.696,40
			TOTAL	300.171,40

AUXÍLIO COVID-19- LIVRE

07.002.10.301.1001.1.061	33.90.30.00.00	1003	Material de consumo	4.992,12
			TOTAL	4.992,12

08- ASSISTÊNCIA SOCIAL

FIA- CONSELHO TUTELAR

08.003.08.243.0805.6.175	44.90.52.00.00	798	Equipamentos e material permanente	12.850,00
			TOTAL	12.850,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

I – Superávit:

FONTE	Descrição	Valor
1019	Covid-19- FNS	300.171,40
1003	Auxílio Covid-19- LIVRE	4.992,12
798	FIA- Conselho Tutelar	12.812,52
	TOTAL	317.976,04

I – Excesso de Arrecadação:

Receita	Descrição	Valor
24.28.10.91.00.00	FIA- Conselho Tutelar	37,48
	TOTAL	37,48

Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos quatro dias do mês de maio de dois mil e vinte e um. (04/05/2021).

ANTONIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 111/2021

“SÚMULA: Dispõe sobre nomeação Servidor Público Municipal .”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, NO Estado do Paraná, Sr. Antonio Ribeiro da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, resolve:

Art.1º.—Fica NOMEADO, a partir de 05/05/2021 do Quadro de Servidores do Município de Grandes Rios.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 04 de Maio de 2021

Edição Nº: 2244

Servidor	Cargo
Angelica Silvia Luiz	Auxiliar Enfermagem
Celia dos Santos Rodrigues	Auxiliar Enfermagem

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, ao 04 dia do mês de Maio de 2021.

Antonio Ribeiro da Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 109/2021

“SÚMULA: Dispõe sobre nomeação Servidor Público Municipal.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, NO Estado do Paraná, Sr. Antonio Ribeiro da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, resolve:

Art.1º.–Fica NOMEADO, a partir de 05/05/2021 do Quadro de Servidores do Município de Grandes Rios.

Servidor	Cargo
Douglas Andriel dos Santos	Operador de Maquina
Fernando Bianchi Alexandrino	Operador de Maquina

Servidor	Cargo
Flavio Cesar dos Santos Honorio	Motorista de Caminhão
Jose Ruvirso dos Santos	Motorista de Caminhão
Elias Antonio Paulino	Motorista de Caminhão

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, ao 04 dia do mês de Maio de 2021.

Antonio Ribeiro da Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº.110/2021

“SÚMULA: Dispõe sobre nomeação Servidor Público Municipal.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, NO Estado do Paraná, Sr. Antonio Ribeiro da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, resolve:

Art.1º.–Fica NOMEADO, a partir de 04/05/2021 do Quadro de Servidores do Município de Grandes Rios.

Servidor	Cargo
Daniel Artmann	Vigia

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, ao 04 dia do mês de Maio de 2021.

Antonio Ribeiro da Silva
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 002/2021

SÚMULA: Aprovar o saldo em conta: 19835-8, saldo 162,14 e a não utilização do recurso no 2º semestre 2020 para o serviço de convivência e Fortalecimento de vínculos, conforme Deliberação do CEDCA nº 62 de 21 de abril de 2016.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, no uso de suas atribuições, que lhe é conferido pela Lei Municipal nº 797/2010. ATA 03/2021. Data de 29/04/2021

RESOLVE

Art. 1º. Aprovar o saldo em conta, do recurso Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos no valor de 162,14, e a não utilização do recurso da conta: 19835-8 no segundo semestre de 2020.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Grandes Rios, 04/05/2021.

Celia dos Santos Rodrigues
Presidente do CMDCA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

4

Grandes Rios, Terça-Feira, 04 de Maio de 2021

Edição Nº: 2244

LEI Nº 1214/2021

SÚMULA: *Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2021 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO RIBEIRO DA SILVA, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento para o exercício de 2021, crédito adicional especial no valor de R\$ 318.013,52 (Trezentos e dezoito mil treze reais e cinquenta e dois centavos), mediante as seguintes providências:

II- Inclusão de despesa na seguinte dotação orçamentária:

07- SAÚDE

COVID-19- FNS

07.002.10.301.1001.1.060	33.90.30.00.00	1019	Material de consumo	169.475,00
07.002.10.301.1001.1.060	44.90.52.00.00	1019	Equipamentos e material permanente	130.696,40
			TOTAL	300.171,40

AUXÍLIO COVID-19- LIVRE

07.002.10.301.1001.1.061	33.90.30.00.00	1003	Material de consumo	4.992,12
			TOTAL	4.992,12

08- ASSISTÊNCIA SOCIAL

FIA- CONSELHO TUTELAR

08.003.08.243.0805.6.175	44.90.52.00.00	798	Equipamentos e material permanente	12.850,00
			TOTAL	12.850,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

I – Superávit:

FONTE	Descrição	Valor
1019	Covid-19- FNS	300.171,40
1003	Auxílio Covid-19- LIVRE	4.992,12
798	FIA- Conselho Tutelar	12.812,52
	TOTAL	317.976,04

I – Excesso de Arrecadação:

Receita	Descrição	Valor
24.28.10.91.00.00	FIA- Conselho Tutelar	37,48
	TOTAL	37,48

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos quatro dias do mês de maio de dois mil e vinte e um. (04/05/2021).

ANTONIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal